

BOLETIM 228 CRCSP

ANO XLV AGOSTO DE 2014 ÓRGÃO INFORMATIVO DO CRC SP

Sistema CFC/CRCs
tem identidade
visual unificada

Refis da crise tem novo
prazo de adesão: até
25 de agosto

Via Única já pode ser
utilizada nas
Juntas Comerciais



SUMÁRIO



Editorial	3
Expediente	4



Artigo

<u>Nova obrigação acessória para 2014 – Pessoas Jurídicas Imunes e Isentas – ECD (Escrituração Contábil Digital)</u>	7
--	---



Legislação Contábil

<u>MTE altera prazo para envio do Caged de empregados que solicitaram o seguro-desemprego</u>	13
<u>Refis da crise tem novo prazo de adesão: até 25 de agosto</u>	15



Notícias

<u>Sistema CFC/CRCs tem identidade visual unificada</u>	16
<u>Receita lança versão de seu site para dispositivos móveis</u>	17
<u>Cobrança especial para contribuintes do Simples é anunciada</u>	19
<u>Sistema Via Única já pode ser utilizado nas Juntas Comerciais</u>	20
<u>Siscomex Importação tem novas funcionalidades na versão web</u>	21
<u>Incentivos fiscais da Zona Franca de Manaus são mantidos até 2073</u>	23



Espaço Cultural

<u>Obras em exposição no CRCSP trazem novo olhar sobre a arte abstrata</u>	24
--	----



Entrevista

<u>Entrevistado do mês: José Vanderlei Masson dos Santos - Presidente da Apejesp</u>	27
--	----



PERÍCIA: OPORTUNIDADE DE CARREIRA

Nesta edição, o presidente da Apejesp (Associação dos Peritos Judiciais do Estado de São Paulo), José Vanderlei Masson dos Santos, é o entrevistado do mês e nos conta como está a profissão de Perito.

As notícias são boas: o campo de trabalho está favorável para os Contadores que quiserem se especializar em Perícia Contábil. Essencial para a solução de litígios na Justiça, o Perito Contador pode ser contratado pelo juiz ou por uma das partes.

Na função de Perito, o Contador deve estar registrado em Conselho Regional de Contabilidade e pode atuar como Perito Contador ou como Perito

Contador Assistente, com amplo e atualizado conhecimento das NBCs (Normas Brasileiras de Contabilidade).

O Perito Contador elabora um laudo para atender o que está sendo requerido e é muito grande a sua responsabilidade. São exigidas capacidade técnica e idoneidade moral, pois suas afirmações envolvem interesses e, muitas vezes, grandes somas de valores.

É importante que o profissional que optar pela Perícia não deixe de se aprimorar constantemente, pois responsabilidade, zelo e competência profissional são as garantias de um bom trabalho.

CLAUDIO FILIPPI

Presidente



CRCSP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO

GESTÃO 2014-2015**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: Claudio Avelino Mac-Knigh Filippi
Vice-presidente de Administração e Finanças: Gildo Freire de Araujo
Vice-presidente de Fiscalização: Marcia Ruiz Alcazar
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional: José Donizete Valentina
Vice-presidente de Registro: Celso Carlos Fernandes

CÂMARA DE RECURSOS E CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Mauro Manoel Nóbrega
Vice-coordenador: João Carlos Castilho Garcia
Membros: Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion e Rita de Cássia Bolognesi

CÂMARA DE CONTROLE INTERNO

Coordenador: Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos
Vice-coordenador: Paulo Roberto Martinello Júnior
Membro: Bruno Roberto Kalkevicius
Suplentes: Oswaldo Pereira, Nelmir Pereira Rosas e Rita de Cássia Bolognesi

I CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E I CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Marcelo Roberto Monello
Vice-coordenador: Walter Lório
Membros: Flávia Augusto, Nelmir Pereira Rosas e Adriano Gilioli

II CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E II CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Valdimir Batista
Vice-coordenador: Wanderley Antônio Laporta
Membros: José Carlos Melchior Arnosti, José Carlos

Duarte Leardine e Manoel do Nascimento Veríssimo

III CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO E III CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA

Coordenador: Umberto José Tedeschi
Vice-coordenador: Manassés Efraim Afonso
Membros: Carlos Roberto Matavelli, Oswaldo Pereira e Teresinha da Silva

CÂMARA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Coordenadora: Ângela Zechinelli Alonso
Vice-coordenadora: Ana Maria Costa
Membros: Maria Thereza Pompa Antunes, Valmir Leôncio da Silva e Inez Justina dos Santos

CÂMARA DE REGISTRO

Coordenadora: Neusa Prone Teixeira da Silva
Vice-coordenadora: Cibele Pereira Costa
Membro: Ari Milton Campanhã

CONSELHEIROS EFETIVOS

Claudio Avelino Mac-Knight Filippi, Gildo Freire de Araujo, Marcia Ruiz Alcazar, José Donizete Valentina, Celso Carlos Fernandes, Adriano Gilioli, Ana Maria Costa, Angela Zechinelli Alonso, Ari Milton Campanhã, Bruno Roberto Kalkevicius, Carlos Roberto Matavelli, Cibele Pereira Costa, Flávia Augusto, Inez Justina dos Santos, João Carlos Castilho Garcia, Joaquim Carlos Monteiro de Carvalho, José Aparecido Maion, José Carlos Duarte Leardine, José Carlos Melchior Arnosti, Manassés Efraim Afonso, Manoel do Nascimento Veríssimo, Marcelo Roberto Monello, Mariano Amádio, Maria Thereza Pompa Antunes, Mauro Manoel Nóbrega,



Nelmir Pereira Rosas, Neusa Prone Teixeira da Silva, Oswaldo Pereira, Paulo Roberto Martinello Júnior, Rita de Cássia Bolognesi, Sebastião Luiz Gonçalves dos Santos, Umberto José Tedeschi, Valdimir Batista, Valmir Leôncio da Silva, Walter Lório e Wanderley Antonio Laporta.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Ana Maria Galloro Laporta, Alexandre Ferezini, Alexandre Juniti Kita, Antonio Carlos Gonçalves, Bethel Corcoruto Lombardi, Carlos Alberto Vieira, Claudio Gonçalves Longo, Elizabeth Castro Maurenza de Oliveira, Emir Castilho, Fernando de Almeida Santos, Gilberto Freitas, Jairo Balderrama Pinto, Janaina Beatriz Pelicer Bevilacqua, Jorge Alberto da Cunha Moreira, José Augusto Picão, José Luiz Ribeiro de Carvalho, Luis Carlos do Rego, Marcos Castilho Alexandre, Marina Marcondes da Silva Porto, Mauro Túlio Garcia, Moacir da Silva Netto, Paulo Cesar Adorno, Roberson de Medeiros, Roberto Yoshio Kuabata, Rosmary dos Santos, Sandra Regina Nogueira Pizzo Sabathé, Selma do Carmo Ribeiro, Suely Gualano Bossa Serrati, Vitória Lopes da Silva, Wanderley Aparecido Justi, Wanderley Aparecido Justi Júnior, William Peterson de Andrade, Yae Okada.

Boletim CRCSP

Diretor: Claudio Filippi

Jornalista diplomada responsável: Graça Ferrari - MTb 11.347

Jornalistas: Michele Mamede - MTb 44.087; Thiago Benevides – MTb 68.188

Registrado sob o nº 283.216/94 no livro “A” do 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo

Projeto gráfico: BR2 (www.agenciabr2.com.br)

Periodicidade: mensal

A direção da entidade não se responsabiliza pelas opiniões emitidas nas matérias e artigos assinados. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou qualquer meio, sem prévia autorização.

Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo

Rua Rosa e Silva, 60 – Higienópolis – 01230-909
São Paulo – SP

Tel.: 11 3824.5400

(Teleatendimento)

Fax: 11 3824 5400 (Ramais 1128 e 1129)

E-mail: crcsp@crcsp.org.br

Portal: www.crcsp.org.br

Existe um **caminho mais fácil** para os arquivos XML's de seus clientes.

IOB Gerencia XML

Armazena e importa sua NF-e AUTOMATICAMENTE.

» Com o **IOB Gerencia XML** você tem:

- IMPORTAÇÃO AUTOMÁTICA dos XMLs das NFes dos seus clientes direto da SEFAZ e Receita Federal. Possibilita importação dos XMLs dos e-mails cadastrados no software.
- Backup dos XMLs armazenados por 5 anos e disponíveis para consulta.
- Armazenamento da CTe e NFe de Entrada e Saída, canceladas e autorizadas pela SEFAZ.
- Totalmente integrado com o Folhamatic Fiscal.



Plugin

» Com o **Plugin do IOB Gerencia XML** você tem:

Agilidade ao escritório e facilidade aos clientes. Um aplicativo desenvolvido para o escritório instalar em seus clientes e receber automaticamente todas as NFes e CTes.

- Seu cliente faz a instalação do Plugin e para baixar os XMLs da Receita Federal e da Sefaz, basta ele ter o certificado digital A1 ou A3.

Ligue agora para **0800 724 7777** e solicite uma visita gratuita.

NOVA OBRIGAÇÃO acessória para 2014 – PESSOAS JURÍDICAS IMUNES E ISENTAS – ECD (Escrituração Contábil Digital)

Essa nova obrigação atingirá mais de 300 mil pessoas jurídicas imunes e isentas. Segundo dados da Receita Federal, até dezembro de 2013, estavam registradas mais de 291 mil pessoas jurídicas, praticamente o dobro das que declararam com base no Lucro Real (153 mil, no mesmo ano). Sem sombra de dúvida, um novo nicho de mercado para os Profissionais da Contabilidade.

Antes, porém, da abordagem propriamente dita da obrigação em comento, uma pequena digressão sobre os institutos da imunidade e da isenção no direito brasileiro e das pessoas jurídicas que se enquadram para o gozo desses benefícios.

Tem-se observado certa dificuldade na distinção entre imunidade e isenção. A imunidade tributária é uma limitação ao poder de tributar que advém da Constituição Federal e que não pode ser suprimida ou reduzida por lei ordinária ou complementar ou qualquer outro ato normativo; é uma hipótese de não incidência constitucionalmente qualificada. No tocante à isenção, esta é conferida pela lei, em seu sentido restrito. Na isenção, o fato gerador está no campo de

incidência, todavia, a lei o excetua da tributação, ou seja, a isenção é exceção feita por lei.

No que diz respeito à imunidade, a Constituição Federal define, em seu artigo 150, as entidades imunes, a saber:

- 1 - templos de qualquer culto;
- 2 - partidos políticos, inclusive suas fundações;
- 3 - entidades sindicais dos trabalhadores;
- 4 - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.

Não obstante, para os entes citados nos itens "2" a "4" gozarem do benefício, o CTN (Código Tributário Nacional), em seu artigo 9º, os subordinam à observância dos seguintes requisitos:

- I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II – aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; e

III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

E, no caso particular das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a Lei nº 9.532/1997, Art. 12, ao disciplinar a matéria, acrescentou outros requisitos, a saber:

a) prestar os serviços para os quais houver sido instituída e os colocar à disposição em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos;

b) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

c) aplicar integralmente seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais;

d) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

e) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, dentre outros.

A imunidade não é subjetiva; ela abrange apenas os resultados relacionados com as finalidades essen-

ciais dessas entidades. Assim, os rendimentos e os ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa e variável não estão abrangidos pela imunidade prevista na Constituição.

No que tange à isenção, que também não é subjetiva, a citada Lei nº 9.532, em seu Art.15, estabelece que se consideram isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos, devendo, igualmente como as imunes, observar:

a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;

b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção dos seus objetivos sociais;

c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, dentre outros.

Atentar para o fato de que uma entidade é consi-

derada sem fins lucrativos quando não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Após essa pequena introdução aos institutos da imunidade e da isenção e das obrigações acessórias para o gozo do benefício, passemos a apreciar a grande novidade da adoção da ECD (Escrituração Contábil Digital).

A obrigatoriedade das pessoas jurídicas imunes e isentas de enviar a escrituração contábil para o Sped, a partir do ano-calendário 2014, foi instituída pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013, ao dar nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 6.022/2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital, *verbis*:

Art. 2º - O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013).

Até 31 de dezembro de 2013, essas entidades, para gozarem do benefício a que fazem jus, como já vimos, estavam obrigadas a manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem

a respectiva exatidão, contudo, estavam fora do Sped. Em outras palavras, estavam obrigadas a promoverem a escrituração contábil completa em papel. Agora, com a obrigação estabelecida no Decreto já citado, juntamente com a edição da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, o panorama fica alterado e tudo passará a ser digital.

Com efeito, a instrução normativa instituiu a ECD (Escrituração Contábil Digital) e traçou as principais normas como as a seguir destacadas:

Art. 1º - Fica instituída a ECD (Escrituração Contábil Digital), para fins fiscais e previdenciários, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A ECD deverá ser transmitida, pelas pessoas jurídicas obrigadas a adotá-la, ao Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro.

Art. 2º - A ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros:

- I – livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II – livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de

lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Parágrafo único. Os livros contábeis e documentos de que trata o caput deverão ser assinados digitalmente, utilizando-se de certificado de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela ICP- Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

Art. 3º - Ficam obrigadas a adotar a ECD, nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

I -

III – as pessoas jurídicas imunes e isentas.....

Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

Como se vê, a partir de 2014 às pessoas jurídicas imunes e isentas foi imposta mais uma nova obrigação acessória de grande monta que irá exigir dessas entidades, além de uma reorganização administrativa dos departamentos envolvidos no atendimento das informações que serão requeridas, investimentos significativos para a consecução desse mister.

Por importante, não se pode olvidar que a falta de entrega da ECD acarretará multas (art. 10 da IN nº 1.420/2013/art. 57 da MP nº 2.158-35/2001) para as entidades inadimplentes de R\$ 500,00 por mês-calendário ou fração de atraso, o que, convenhamos, irá dificultar a vida de muitas pequenas associações civis, sem fins lucrativos.

Também é verdade que não se pode deixar de vislumbrar que os investimentos requeridos, sejam para um departamento próprio de TI, sejam para contratação de um terceirizado, poderão atrapalhar o funcionamento das pequenas associações, como por exemplo, de pescadores, de catadores de lixo e outras tantas.

Por outro lado, até a instituição da ECD neste ano-calendário (a primeira ECD será entregue em 2015), a obrigação mais importante e, diga-se de passagem, bastante simples, era a apresentação da DIPJ (Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica). É bem verdade, como dito anteriormente, que todas estavam obrigadas à escrituração contábil completa, entretanto, uma boa parte dessas pequenas entidades imunes e isentas não cumpria a obrigação de ter uma Contabilidade circunstanciada. E, por sua vez, o fisco era e ainda é pouco atuante nesse setor.

Esta situação, salvo melhor juízo, concorreu para uma explosão de ONGs com objetivos duvidosos, decorrendo daí inúmeros casos de desvios de finalidades e de verbas, tornando o ambiente

propício a toda sorte de ilicitudes, notadamente pela falta de contabilização dos fatos ocorridos nessas instituições.

Agora, com a exigência da ECD espera-se um choque de arrumação. Primeiramente, o fisco passará a ter um controle efetivo dessas entidades, podendo controlá-las a distância pelas informações recebidas e armazenadas em seus sistemas. Em segundo lugar, com a escrituração contábil efetiva por parte dessas pessoas jurídicas, que será exigida anualmente, o que antes não era, haverá, com certeza, um estancamento dos desvios, além de facilitar a Auditoria, quando for o caso.

Essa nova obrigação acessória irá impactar o mercado de trabalho dos Profissionais da Contabilidade em todo o País, requerendo conhecimento técnico, dedicação e bastante orientação aos possíveis novos clientes que advirão.

Para se ter uma ideia do acréscimo, já que todos serão clientes novos (serviços recém-demandados), segundo dados da Receita Federal, em 2013, estavam registradas 93.374 Pessoas Jurídicas Imunes e 197.709 Pessoas Jurídicas Isentas.

Finalmente, vale lembrar que a classe contábil brasileira se encontra devidamente preparada para enfrentar o desafio, mormente, pelo apoio e acompanhamento da capacitação dos seus filiados por parte do Conselho Federal de Contabilidade e dos Conselhos Regionais de Contabilidade, que formam o reconhecido Sistema CFC/CRCs. 

Oswaldo Rodrigues da Cruz

*Contador e conselheiro
do Conselho Federal de
Contabilidade.*





INSTRUÇÃO NORMATIVA regulamenta entrega **DA DITR 2014**

A SRFB (Secretaria da Receita Federal do Brasil) divulgou as normas para apresentação da DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) referente ao exercício de 2014. A [Instrução Normativa nº 1.483](#), de 18 de junho de 2014, traz as condições de enquadramento e as regras para o preenchimento da declaração. O envio deve ser feito entre 18 de agosto e 30 de setembro de 2014, por meio do programa [Receita Net](#).

A entrega da DITR é obrigatória para a pessoa física ou jurídica proprietária de imóvel localizado em área rural, os condôminos ou um dos proprietários, quando a posse for compartilhada por mais de um contribuinte, para o inventa-

riante, se fizer parte de espólio e a partilha não tiver sido realizada, ou caso este não tiver sido nomeado, o cônjuge, companheiro ou sucessor do antigo proprietário.

O contribuinte que se encaixe em uma das condições deve apresentar a DITR, que é composta pelo Diac (Documento de Identificação e Atualização Cadastral do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural) e pelo Diat (Documento de Informação e Apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural).

A Instrução Normativa RFB nº 1.483/2014 foi publicada no *Diário Oficial da União* em 22 de julho de 2014 e está em vigor.

MTE altera prazo para envio do Caged **DE EMPREGADOS** que solicitaram o **SEGURO-DESEMPREGO**

O MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) alterou o prazo para envio do Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) na contratação de funcionários que deram entrada no seguro desemprego. A [Portaria MTE nº 768](#), de 28 de maio de 2014, estabelece que o envio deve ser feito até a data de início das atividades, e não mais no 7º dia do mês subsequente.

A medida é válida somente para a contratação de funcionários que estão recebendo o benefício ou aqueles cujo requerimento esteja em tramitação. Os responsáveis pelo processo de admissão devem tomar cuidado para que o documento não seja reenviado no 7º dia do mês subsequente à admissão, o que não é mais necessário, nesses casos.

A portaria também alterou a data para o envio do Caged se o registro for resultado de ação

conduzida por Auditor Fiscal do Trabalho, que deve ocorrer no mesmo dia que o funcionário for registrado. Nos demais casos, o prazo para envio do cadastro continua no 7º dia do mês seguinte à contratação.

O Caged foi instituído pela [Lei nº 4.923/65](#) e é utilizado pelo Programa de Seguro Desemprego para conferir a existência do vínculo empregatício, além de servir de referência para estudos e projetos ligados ao mercado de trabalho.

As novas regras entraram em vigor em 27 de julho de 2014, 60 dias após a publicação da portaria no *Diário Oficial da União*, em 29 de maio de 2014. O layout do Caged e as informações para o preenchimento podem ser acessados na [página do MTE](#). 



São muitas as razões para você se tornar um cliente CONTMATIC



Diversos serviços gratuitos com as mais completas soluções

Soluções Empresariais



ORION PHOENIX
ERP - Gestão Empresarial



LOJA PHOENIX
Automação Comercial
na Nuvem - SaaS

Soluções Contábeis



G5 PHOENIX
Escrita Fiscal



FOLHA PHOENIX
Folha de Pagamento

Soluções Multinegócios



G5 CONTROL
Gerenciamento de
NF-e/CT-e



CRM WEB CLOUD
Escritório Contábil Online



IRPJ/JR PHOENIX
Imposto de Renda



GESCON PHOENIX
Gestão de Empresas
Contábeis



PRONAVTECH
Emissor, Validador, Auditor
e Armazenador de NF-e / CT-e



CONTÁBIL PHOENIX
Contabilidade



ADM PHOENIX
Administrador do
Escritório Contábil

É por isso que quem compara escolhe...

VENDAS: 0800 779 4449

CONTMATIC 
PHOENIX
Soluções Inteligentes de Alta Tecnologia

Desde
1987

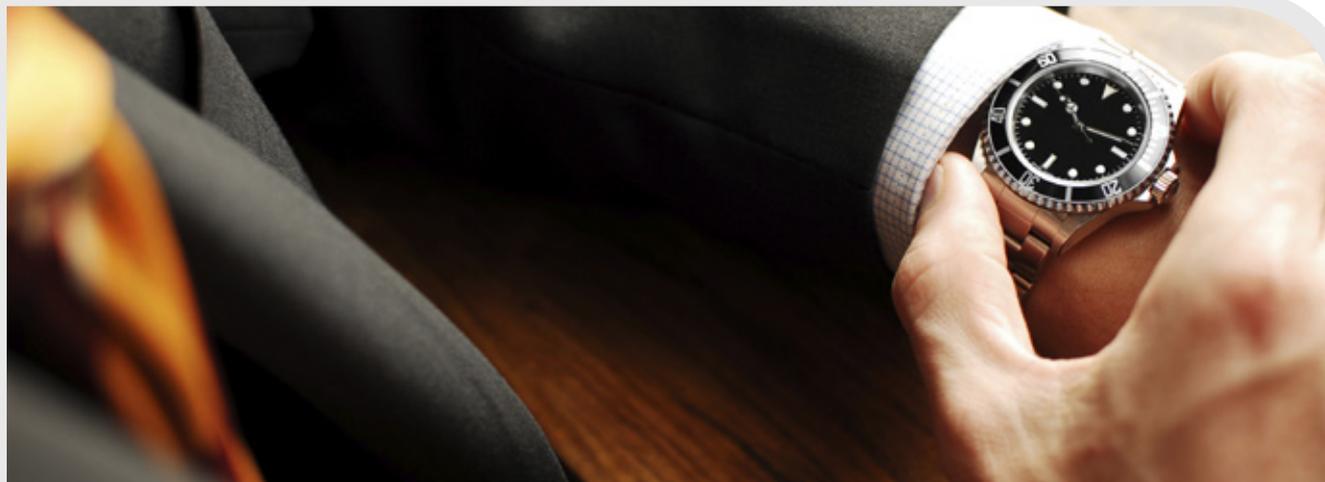
www.contmatic.com.br



[@contmaticweb](https://twitter.com/@contmaticweb)



facebook.com/Contmatic.Phoenix.Oficial



REFIS DA CRISE tem novo prazo de adesão: **ATÉ 25 DE AGOSTO**

A Receita reabriu o prazo para adesão ao Refis (Programa de Recuperação Fiscal) que permite o parcelamento de débitos com a PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e a Secretaria da Receita Federal. As regras para a participação no programa foram publicadas pela [Lei nº 12.996](#), de 18 de junho de 2014. A data-limite para adesão ao programa é 25 de agosto de 2014, data-limite para o pagamento da primeira parcela.

Os contribuintes poderão parcelar débitos vencidos até 31 de dezembro de 2013, mediante antecipação de parte do valor parcelado. Serão aplicadas as seguintes alíquotas de antecipação: 5% para valores inferiores a um milhão de reais, 10% para dívidas de até dez milhões, 15% para débitos no valor de até 20 milhões e de 20% se o montante ultrapassar os vinte milhões. A

antecipação também poderá ser dividida, em até cinco parcelas.

A reabertura do Refis trouxe outras novidades. Uma delas é que quem optou por um dos parcelamentos anteriores poderá inscrever a dívida também neste novo processo, mantendo os dois refinanciamentos, se desejar. Outra mudança é que não haverá distinção entre os débitos já inscritos em Refis anteriores e os novos na aplicação das reduções de multas e juros. Os descontos serão concedidos com base apenas na [Lei nº 11.941](#), de 27 de maio de 2009.

Outra mudança diz respeito ao pagamento à vista com utilização dos créditos de prejuízo fiscal e os de cálculo negativo da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), que deve ser feito por meio de aplicativo, que será disponibilizado no e-CAC, nos sites da [Receita](#) e da [PGFN](#). 

SISTEMA CFC/CRCs tem IDENTIDADE VISUAL UNIFICADA

A partir de 1º de janeiro de 2015, o Sistema CFC/CRCs terá uma identidade visual padronizada. O processo começou com a elaboração de um Manual de Identidade Visual do Sistema CFC/CRCs, que já está em vigor e passa a ser implementado ao longo de 2014.

Com linhas simples e marcantes, foi definido um logo semelhante a ser usado pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelos Regionais.

As cores foram padronizadas e houve mudanças também nas siglas e nos nomes. Antes, as abreviações eram escritas de modo diferente: com hífen, com espaço ou tudo junto. A partir de agora, o correto é CRCSP, CRCPI e assim por diante.

O nome Conselho Regional do Estado de São Paulo passou a ser Conselho Regional de São Paulo, excluindo-se “do Estado”. Apesar da mudança no nome, o CRCSP continua com a abrangência estadual.

Desde a criação do Sistema em 1946, esta é a primeira vez que a identidade visual é padronizada.

“Até hoje, cada Conselho tinha a sua logomarca. A partir de agora, teremos uma identificação visual comum e seremos vistos e lembrados como organismos componentes de um Sistema organizado e que compartilha missão, projetos, ideias e sentimentos. A finalidade é fortalecer a nossa imagem perante os Profissionais da Contabilidade e a sociedade”, afirma o presidente do CFC, José Martonio Alves Coelho.

O uso oficial dos novos logos, cores e denominações foi oficializado com a publicação da Resolução CFC nº 1.464 no *Diário Oficial da União*, no dia 13 de junho de 2014.

Manual de Redação

Dando continuidade ao processo de padronização do Sistema CFC/CRCs, está sendo elaborado também um Manual de Redação, para ser adotado por todos os Conselhos.

Jornalistas de diversos Conselhos estão envolvidos no desenvolvimento desse guia, que definirá o estilo dos textos do Sistema. 





RECEITA lança versão de seu site para DISPOSITIVOS MÓVEIS

Os contribuintes já podem acessar a página da Receita Federal a qualquer momento e em qualquer lugar que estejam. A versão do site para dispositivos móveis foi lançada em 17 de julho de 2014 e está disponível para tablets e smartphones.

Ao acessar o site da Receita do celular ou tablet o usuário verá a versão "móvel" da página, com a opção de visualização no modo "clássico". Além

de melhorar a visualização das informações na tela, a nova versão facilita o acesso aos serviços mais procurados na página.

O usuário poderá consultar informações sobre a restituição do IRPF (Imposto de Renda Pessoa Física), conferir a agenda tributária e ler as notícias publicadas no site. A Receita também divulgou que em breve novos serviços serão oferecidos.



Solução completa para administração da sua empresa contábil



- Comunicação online com o cliente
- Controle de atendimentos
- Controle de produtividade
- Digitalização de documentos
- Administrador de Tarefas
- Financeiro





COBRANÇA ESPECIAL para CONTRIBUINTES DO SIMPLES É ANUNCIADA

Os optantes pelo Simples Nacional que possuam dívidas com as Fazendas na esfera federal, estadual ou municipal deverão regularizar sua situação para não perderem direito à tributação diferenciada. A RFB (Receita Federal do Brasil) anunciou que dará início à cobrança especial de débitos, para que os contribuintes possam regularizar sua situação e permanecerem no regime especial.

A Receita emitiu um comunicado em seu site,

informando que aqueles que não quitarem seus débitos serão excluídos do Simples. A medida cumpre a exigência da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, que em seu artigo 17, inciso V, proíbe o recolhimento de tributos pelo regime simplificado para os contribuintes que possuam débitos com a Fazenda.

Os procedimentos para a quitação dos débitos e para a solicitação de parcelamento ou compensação podem ser consultados no [site da Receita Federal](#).



SISTEMA VIA ÚNICA já pode ser utilizado nas JUNTAS COMERCIAIS

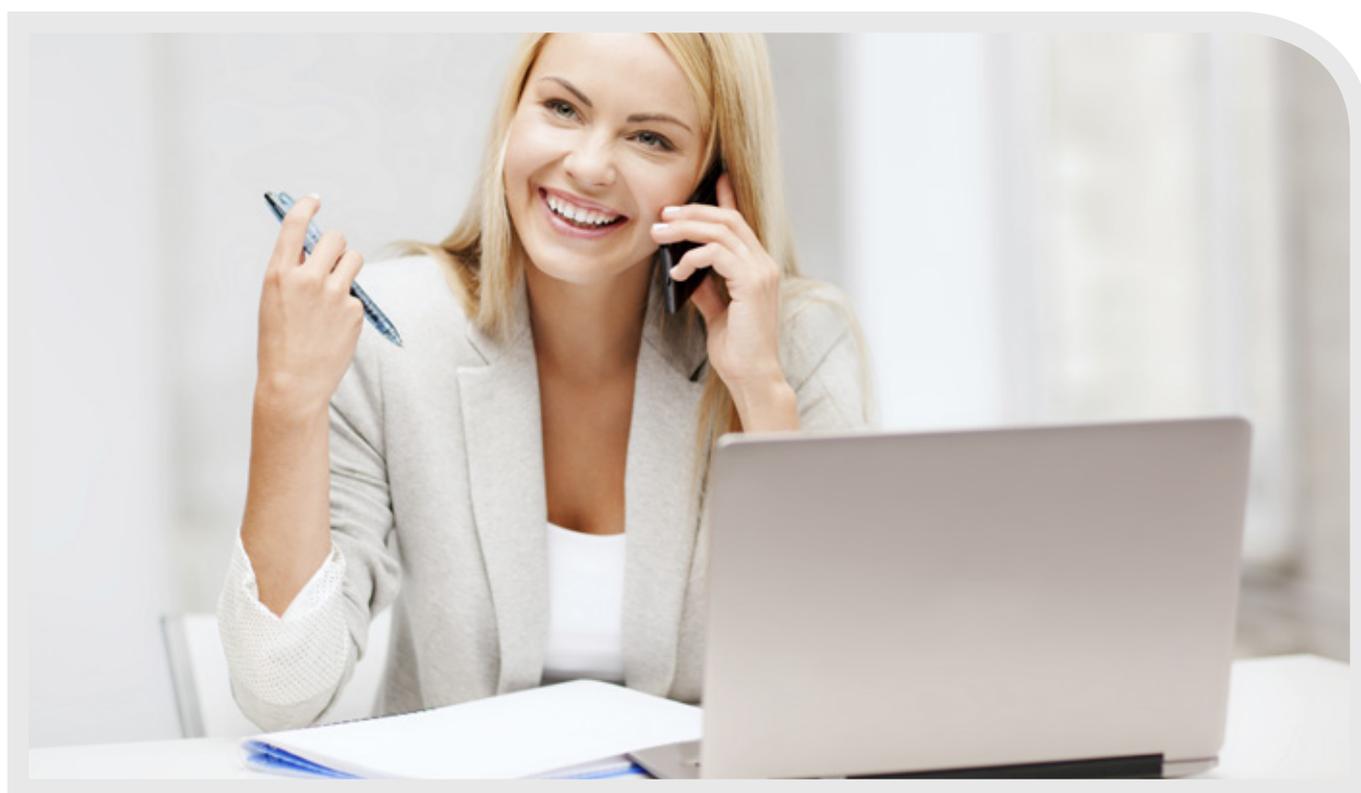
Abrir uma empresa será mais ágil e descomplicado. O Via Única, sistema informatizado que desburocratiza o processo de registro de empresas, já pode ser utilizado pelas Juntas Comerciais brasileiras.

A [Instrução Normativa DREI nº 3](#), de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração da Secretaria da Micro e Pequena Empresa estabelece a uniformização dos documentos arquivados e institui o sistema de registro em via única. O sistema permite o recebimento do processo de abertura, alteração ou encerramento em apenas uma via, que é analisada e autenticada pela

própria Junta Comercial.

Nos estados em que o Via Única for implantado, não será mais necessário entregar várias vias do documento de registro. Com uma única cópia, o empresário poderá solicitar o registro, que será digitalizado e gerenciado pela internet. Também é possível acompanhar o andamento do processo, utilizando o número do protocolo e a chave de segurança.

Até o momento, quatro estados implantaram o sistema (Alagoas, Goiás, Minas Gerais e Rio de Janeiro), mas há previsão de que o Via Única seja adotado em todo o País. 



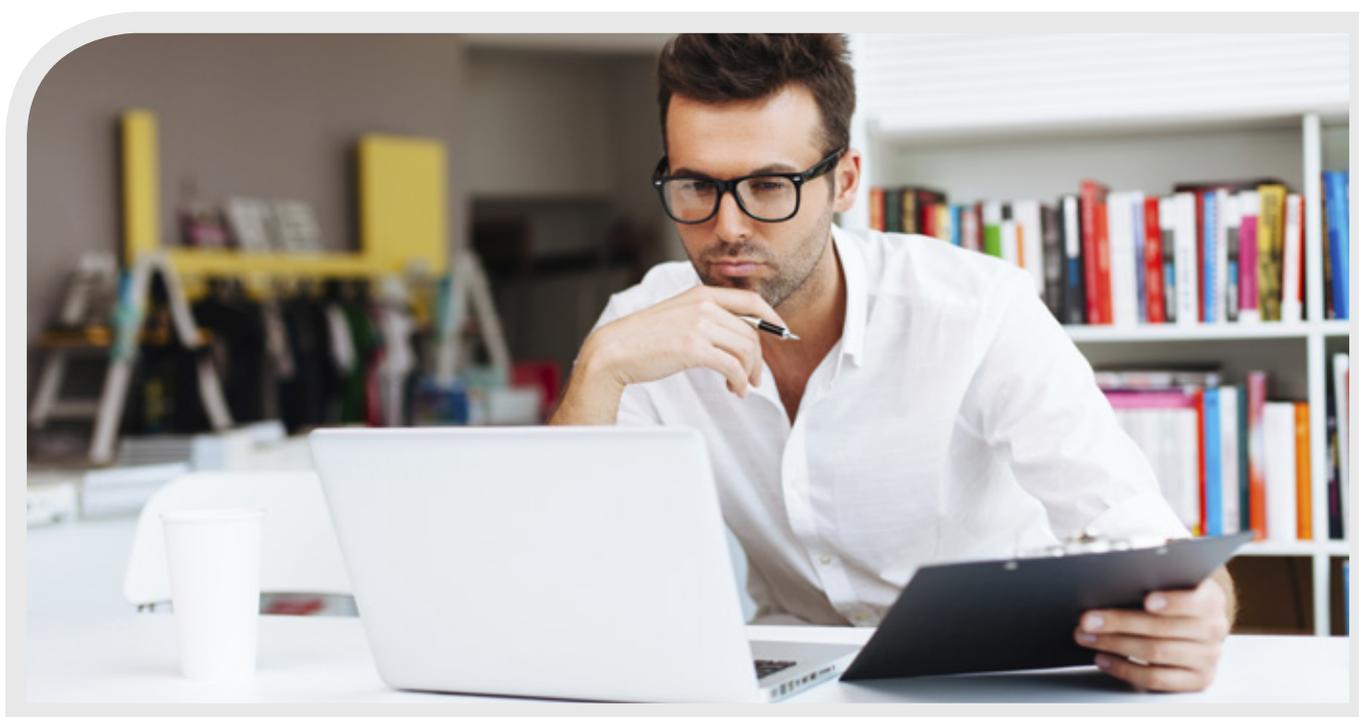
SISCOMEX IMPORTAÇÃO tem novas funcionalidades NA VERSÃO WEB

A Receita Federal disponibilizou novas funcionalidades para versão web do Siscomex (Sistema Integrado de Comércio Exterior) – Importação. Os serviços, antes acessíveis apenas pelo programa para desktop, podem agora ser solicitados diretamente pela internet.

Os contribuintes cadastrados nos perfis “aduana” ou “importador” podem consultar, imprimir o extrato e realizar o despacho da DSI (Declaração Simplificada de Importação) em qualquer computador conectado à internet. Também é possível consultar o tratamento administrativo na importação, acompanhar o andamento de despachos e fazer a conversão das Declarações de Importação no ambiente online.

A Receita também anunciou o lançamento de uma ferramenta para o recebimento de notícias sobre o Siscomex Importação, em 12 de agosto de 2014, e a conversão de outras funcionalidades do aplicativo desktop para a plataforma web.

O usuário da plataforma web continua tendo acesso ao Licenciamento de Importação, ao acompanhamento do despacho da Declaração de Importação e à Declaração de Importação de Consumo. O Siscomex Importação Web está disponível na [página da Receita Federal](#), mas para acessá-lo é necessário possuir certificação digital e ter sido previamente habilitado pelo Fisco. 



Contabilista, encontre o plano de saúde ideal para você pagando muito mais barato*.



Acesse: <http://www.economizecomaqualicorp.com.br/>

Ligue: 0800 777 4004

*Condições no site.

INCENTIVOS FISCAIS da ZONA FRANCA DE MANAUS são mantidos **ATÉ 2073**

O Senado Federal prorrogou a concessão de benefícios fiscais para empresas localizadas na Zona Franca de Manaus até 2073. [A PEC \(Proposta de Emenda à Constituição\) nº 20/2014](#), aprovada na sessão plenária de 16 de julho de 2014, acrescenta 50 anos ao prazo estipulado pelo artigo 92 do [Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#), que se encerraria em 2023.

A Zona Franca de Manaus é uma área de livre comércio para importação e exportação que oferece incentivos fiscais para as empresas ali instaladas. Ela foi criada pelo [Decreto-lei nº 288](#), de 28 de fevereiro de 1967, e é um dos principais polos industriais no Brasil.

As empresas instaladas na Zona Franca de Manaus são isentas do Imposto de Importação e IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados)

dos produtos destinados ao consumo interno ou utilizados na cadeia produtiva de outros bens e do Imposto de Exportação sobre a venda desses produtos no exterior.

Há também benefícios concedidos pela administração estadual e municipal, como o desconto do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) e a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e das taxas de licença para o funcionamento e a de serviços de limpeza e conservação pública.

Mais de 600 empresas serão beneficiadas diretamente pela prorrogação, além dos benefícios indiretos que se estendem a toda região. 





Integrantes da Comissão de Projetos Culturais prestigiam a exposição.

UM OLHAR sobre a natureza no ESPAÇO CULTURAL CRCSP

A arte contemporânea do pintor Flávio Martins chegou ao Espaço Cultural CRCSP. A mostra "O Expressionismo Lírico-Abstrato" foi inaugurada em 10 de julho de 2014 e traz obras criadas em um estilo de pintura desenvolvido pelo artista.

A abertura da exposição foi realizada pelo coordenador da Comissão de Projetos Culturais do CRCSP, Oswaldo Pereira, que falou sobre a importância da arte no meio contábil: "ninguém vive só de conhecimentos específicos. É impor-

tante que o profissional possua uma visão abrangente, que envolva também a arte e a cultura", declarou o conselheiro.

Os integrantes da Comissão de Projetos Culturais Marcos Castilho Alexandre e Yae Okada estiveram presentes e deram as boas-vindas ao público. O conselheiro do Sindcont-SP (Sindicato dos Contabilistas de São Paulo) Paulo Cesar Pierre Braga também prestigiou o evento.

As apresentações culturais no CRCSP são realizadas em parceria com o IPH (Instituto de Recuperação do Patrimônio Histórico no Estado de São Paulo). A entrada é gratuita e durante a abertura são arrecadados alimentos não perecíveis, entregues a entidades assistenciais.

Inspiração

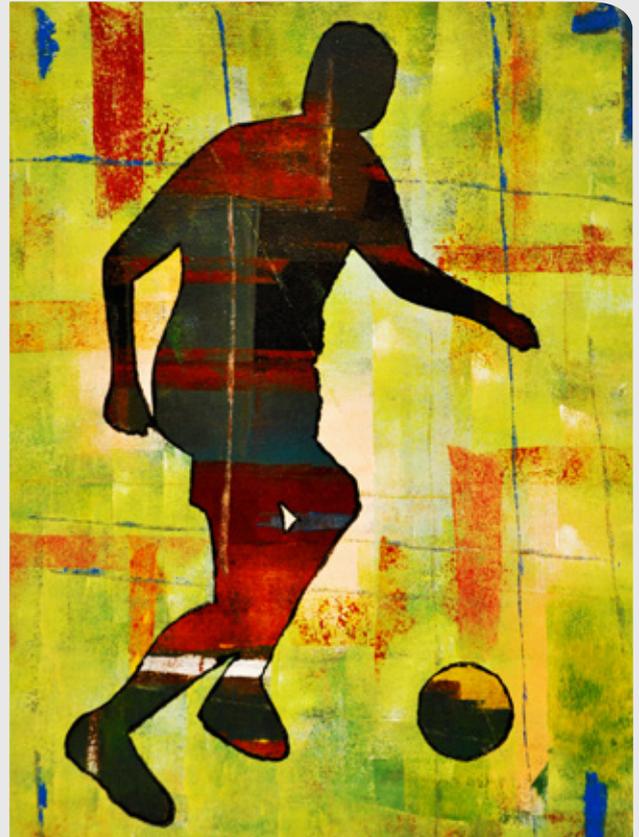
Flávio Martins começou a pintar na adolescência, migrando por vários estilos até chegar à abstração. Foi quando, inspirado em artistas como Jackson

Pollock e Gerard Richter, desenvolveu seu próprio estilo de pintura, denominado "fragmentação".

O pintor define seu estilo como um processo de destruição e reconstrução. Seu processo criativo começa com a fragmentação de suas emoções, buscando depois a reconstrução de sua inspiração original. "Meu trabalho é completamente emocional", definiu o artista. "Por meio dos meus quadros eu busco a construção de algo novo, uma obra que seja impactante e traga alegria ao expectador", afirmou. 



Mostra "O Expressionismo Lírico-Abstrato" traz novos conceitos e estilos de pintura.



Obras de Flávio Martins mesclam arte abstrata e figurativa, através do processo de "fragmentação".

Sistemas Contábeis sem mensalidade

Você pode economizar

até 80%

Que tal?



Cadastre | Baixe | Teste

FOLHA DE PAGAMENTO - LIVROS FISCAIS - CONTABILIDADE
ADMINISTRADOR - PATRIMONIAL - FINANCEIRO - NF-e

CLIQUE E SAIBA MAIS

www.e-contab.com.br

BH: (31) 4063-6062 Curitiba: (41) 4063-7122
RJ: (21) 4063-5062 Salvador: (71) 4062-7362
SP: (11) 4063-2062 SP Interior: (19) 4062-8202



e-contab



“O MERCADO de trabalho para o Perito **ESTÁ**
AQUECIDO com o aumento da distribuição **DE**
PROCESSOS JUDICIAIS.”



José Vanderlei Masson dos Santos

Presidente da Apejesp (Associação dos Peritos Judiciais do estado de São Paulo)

Registrado no CRCSP desde 1984, é consultor e Perito Contador especializado na legislação falimentar, recuperacional, liquidação judicial e extrajudicial de empresas, exercendo também as funções de professor. É membro consultor da Comissão e Estudos de Recuperações Judiciais e Falências da OAB-SP participou de forma autoral do livro Direito Recuperacional e Aspectos Teóricos e Práticos, publicado pela Editora Quartier Latin.

**Qual a atuação do Perito Contador?**

O Perito Contábil atua em todas as esferas da Justiça – estadual, trabalhista, federal, como Perito do juízo ou assistente técnico das partes envolvidas no processo.

Como está o mercado de trabalho para o Perito?

O mercado de trabalho está aquecido com o aumento da distribuição de processos judiciais.

Quais recomendações o senhor dá para quem quer seguir essa carreira?

Primeiramente estudar e se manter atualizado. É muito importante também a prática do estágio junto de Peritos judiciais em atividade.

O senhor poderia falar sobre as diferenças entre Perícia Contábil judicial, extrajudicial e arbitral?

A diferença consiste no âmbito de suas atuações, uma vez que a judicial está sob a tutela do Judiciário e é colocada em prática quando concedida pelo juiz. Na extrajudicial não há obrigatoriedade da presença do estado representado pelo Judiciário, ou seja, dependerá da convenção entre as partes e poderá ser designada por elas, a fim de trazer clareza às questões discordantes. Enquanto que na arbitral, apesar de a perícia também ter função de levar clareza e confiabilidade às matérias, está sob a tutela de um juiz arbitral.

A tecnologia promoveu mudanças no trabalho realizado pelo perito?

Sim, com a implementação dos processos digitais, a tecnologia passou a ser ferramenta imprescindível no exercício da função do Perito Contábil.

A medição e a arbitragem têm crescido bastante no País. Qual sua opinião sobre essas modalidades?

Eu acredito serem de extrema utilidade para levar celeridade aos litígios, uma vez que se utilizando dessas modalidades as partes têm a faculdade de se esquivar do Judiciário, haja vista sua sobrecarga no julgamento de determinadas matérias.

Quais benefícios a Apejesp oferece aos associados?

A Apejesp congrega mais de 1.500 associados, com acesso a todos os níveis da Justiça, trazendo informações acerca das mudanças na legislação, além de promover cursos de especialização e atualização profissional.

Qual a importância do conagraamento das entidades contábeis no estado de São Paulo?

As entidades contábeis congregadas labutam em prol da classe e demonstram a união e força dos profissionais da área contábil. 

SISTEMAS DE GESTÃO



CONTÁBIL E EMPRESARIAL PARA FORTALECER O SEU NEGÓCIO

CONTROLES FINANCEIRO | VENDAS | COMPRAS | ESTOQUES
FOLHA DE PAGAMENTO | CONTABILIDADE | FISCAL E MUITO MAIS

**CONHEÇA A SUPERSOFT :
SISTEMAS E SUPORTE
IDEAIS PARA A SUA EMPRESA.**

Preparados
para o eSocial
e SPED

- ✓ mais de 10 mil módulos implantados
- ✓ multiempresa e multiusuário
- ✓ ótimo custo x benefício

solicite uma demonstração e experimente por **1 mês grátis**

QUERO CONHECER

0800 12 74 55

11 3522-8305 / 19 3522-8300

 **SUPERSOFT**[®]
S I S T E M A S

www.supersoft.com.br

22
anos

 **BNDES**
o banco nacional
do desenvolvimento

EMPRESA ASSOCIADA
ABES
SOFTWARE

